

Proc. 16.103/40.

(17-1503-10)

1940

003/222

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Araraquara;

CONSIDERANDO que a receita prevista é proporcional ao capital autorizado;

CONSIDERANDO que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 12, § 12, das Instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2% sobre aquele capital;

CONSIDERANDO que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2% do capital acima referido;

CONSIDERANDO que a importância orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", de Rs. 49.070.000 (quarenta e nove centos e setenta mil reis)-, não correspondendo a 7% do capital, deve ser majorada para Rs. 52.500.000 (cincoenta e dois centos e quinhentos mil reis)-;

CONSIDERANDO, por fim, que, sendo de 1% ao mês a taxa fixada por lei para os empréstimos a prazo, não deve a rubrica "Juros de Empréstimos a Prazo" exceder de Rs. 90.000.000 (noventa centos de reis)-;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nesta conformidade, aprovar a proposta orçamen-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

tária apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940.

a) Decidato Maia

Vice-Presidente
no impedimento do
Presidente

a) Mathias Costa

Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira

Procurador Geral
interino

Publicado no Diário Oficial em 21/1/1941